



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 051/2023 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 22 de maio de 2023.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis os seguintes Projetos de Leis:

I - Dispõe sobre o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

II - Dispõe sobre a administração da Casa Mortuária, e

III - Concede isenção da Taxa de Coleta de Lixo ao Lar para Idosos Paulo Izac e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE DE JESUZ
IZAC:65043863900

Assinado de forma digital por
JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900
Dados: 2023.05.22 11:22:02 -03'00'

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ITARARÉ



PROTOCOLO GERAL 161/2023
Data: 22/05/2023 - Horário: 13:30
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 039 /2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO DO VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NA FORMA QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUZ IZAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O piso do vencimento inicial do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem será fixado em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) para uma jornada de 40 horas semanais, conforme inciso I do artigo 15-C da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º. O piso do vencimento inicial do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem será fixado em R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) para uma jornada de 40 horas semanais, conforme inciso II do artigo 15-C da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º. O cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, antes inserto no Grupo Ocupacional Técnico (GOT/1A), passará a estar inserido no Grupo Ocupacional Técnico (GOT/3) criado por esta Lei, extinguindo o GOT/1A da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais).

Art. 4º. O cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, antes inserto no Grupo Ocupacional Administrativo (GOA/2) da Lei Complementar nº 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais), passará a estar inserido no Grupo Ocupacional Administrativo (GOA/5) criado por esta Lei.

Art. 5º. O cumprimento do que dispõe esta Lei, fica condicionado ao repasse orçamentário por parte da União e nos limites dos recursos repassados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros condicionados aos repasses efetuados pela União.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

JOSE DE JESUZ

IZAC:65043863900

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
DE JESUZ IZAC:65043863900

Dados: 2023.05.22 11:22:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

JUSTIFICATIVA

ILMO. SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES SENHORES VEREADORES.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, o presente projeto de lei que versa sobre a implantação do piso nacional dos cargos efetivos de **Técnico de Enfermagem e Auxiliar em Enfermagem**, conforme dicção do artigo 15-C da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, a qual implantou o piso nacional destas categorias.

Cumpre salientar inicialmente que o cargo efetivo de **Enfermeiro**, previsto na Lei Complementar nº 08/2013, possui vencimento inicial superior ao piso nacional fixado para a categoria através da Lei Federal nº 14.434/2022.

Destarte, considerando que o **piso municipal** dos enfermeiros (que perfaz o valor de **R\$ 4.883,37**) está acima do **piso nacional** (que é de **R\$ 4.750,00**); a presente Lei versará apenas sobre os cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, os quais possuem vencimentos inferiores aos fixados pela Lei Federal nº 14.434/2022.

Conforme dito anteriormente, o piso nacional dos profissionais de enfermagem foi aprovado através da Lei Federal nº 14.434, 04 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Com a vigência da lei, os valores mínimos mensais que a iniciativa privada ou pública deveria pagar aos enfermeiros é de R\$ 4.750. Os técnicos de enfermagem R\$ 3.325 e os auxiliares de enfermagem R\$ 2.375.

Ocorre que em setembro do ano de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a aplicação desta lei, com a alegação de que o Congresso não apontou a fonte dos recursos para os gastos relativos aos pagamentos de profissionais da saúde pública. E essa é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 2000).

Em dezembro de 2022, as Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados promulgaram a Emenda Constitucional nº 127, que prevê o repasse a ser realizado pela União aos entes federados, tendo o Fundo Social como a origem dos valores para cumprir com o piso salarial.

Mas para o STF, a nova regra ainda não esclarecia os impactos financeiros da medida, e seria necessária regulamentação por outra lei federal.

Recentemente em 11 de maio de 2023 foi sancionada a Lei Federal nº 14.581/2023 para viabilizar a transferência de recursos aos entes federados, cumprindo com o proposto pelo STF.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Após aprovação deste fundo pela lei retromencionada, o STF liberou em 15 de maio de 2023 o pagamento do piso salarial da enfermagem pelos entes federados, apontando que os valores devem ser pagos por estados, municípios e autarquias somente nos limites dos recursos repassados pela União.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores em regime de urgência especial.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 2023.

JOSE DE JESUZ

IZAC:65043863900

Assinado de forma digital por JOSE
DE JESUZ IZAC:65043863900
Dados: 2023.05.22 11:23:10 -03'00'

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal